PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

Lei nº 339, de 13 de Novembro de 1962

Concéde um auxilio de Cr$. 20.000,00 a turma Concluinte da Escola Normal de Currais Novos.

O Prefeito Municipal de Currais Novos:

Faço saber que a Caãara Municipal projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxilio de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) á turma concluinte da Escola Normal de Currais Novos, para o custeio das despesas respectivas no corrente ano.

Artigo 2º- O auxilio de que trata o artigo 1º será entregue ao seu encarregado até o fim do mês em curso.

Artigo 3º- Constitui recursos para atender as despesas da presente lei, a maior arrecadação pelo duodecimo.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 13 de Novembro de 1962.

Nedfito Pinheiro Galvão
Prefeito

Antonio Faustino da Costa
Secretário.